



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 14/2025 - CAE, com o objetivo de instruir o PLP 108/2024, que “institui o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CG-IBS); dispõe sobre o processo administrativo tributário relativo ao lançamento de ofício do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), sobre a distribuição do produto da arrecadação do IBS aos entes federativos e sobre o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD); altera as Leis nºs 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), 1.079, de 10 de abril de 1950, e 14.113, de 25 de dezembro de 2020, as Leis Complementares nºs 63, de 11 de janeiro de 1990, 87, de 13 de setembro de 1996, 123, de 14 de dezembro de 2006, e 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972” seja incluído o seguinte convidado:

- o Senhor Representante da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON.

JUSTIFICAÇÃO

A Atricon, como entidade que representa os Tribunais de Contas do Brasil, desempenha um papel essencial na fiscalização da arrecadação e da aplicação dos recursos públicos, incluindo tributos estaduais e municipais.



Com a criação do Comitê Gestor do IBS e a definição do processo administrativo tributário, é fundamental que os Tribunais de Contas participem do debate, garantindo que a governança e a transparência desse novo modelo tributário sejam bem estruturadas.

A Atricon pode contribuir com sua expertise na fiscalização da gestão fiscal, no aperfeiçoamento dos mecanismos de controle externo e na análise dos impactos que a implementação do IBS trará para os entes federativos, especialmente no que se refere à arrecadação e distribuição dos recursos.

Sala da Comissão, 25 de março de 2025.

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)
Senador



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2254780142>